



Curitiba, 24 de Março de 2023.

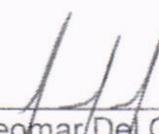
A Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara

Ref.: Contrato nº 027/2021

A Empresa comercial Cerezamar Hospedagem Eireli, CNPJ 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290, na pessoa do seu representante, Sr. Cleomar Del Gasperin, portador do RG Nº 40269800 e CPF Nº 624.297.369 - 34. Aceita Aditar o contrato de prestação de serviço nº 027/2021, por mais 12 (doze meses), com o valor da diária corrigido pelo IGPM, conforme contrato, mantendo critérios já acordados.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,



Cleomar Del Gasperin
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

IE: 90782407-14

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3087-4300 cerezamarcuritiba@gmail.com

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE:** Secretaria Municipal de Saúde**Nº** 093/2023**PARA:** Secretaria de Administração**DATA:** 29/03/23**ASSUNTO:** Solicitação de Aditivo de Prazo

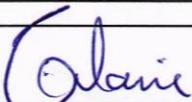
Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 27/2021, com vencimento em 10/05/2023, firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio e aplicação de reajuste com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme constante na cláusula décima do contrato e solicitação da contratada em anexo.

Atenciosamente,



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome
Assinatura29, 03, 2023
Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 27/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, com vigência até **10/05/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e aplicação de reajuste com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato e solicitação da contratada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de março de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 107/2023

PARA: Procuradoria Jurídica

DATA: 11/04/23

ASSUNTO: Resposta CI nº 052/2023

Venho através da presente, justificar a Vossa Senhoria a necessidade de manutenção do contrato 27/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.254.088/0001-29, haja vista que os encaminhamentos de TFD são contantes, necessitando de hospedagem aos pacientes que se deslocam até a cidade de Curitiba e Campo Largo.

Atenciosamente,



Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____ / _____ / _____
Nome Assinatura Data



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 27/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 27/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com atendimento 24 (vinte e quatro) horas aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS em tratamento em Curitiba, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.

A Secretaria de Saúde justifica a necessidade de aditamento, tendo em vista que os pacientes em TFD – Tratamento Fora do Domicílio, não podem ficar sem o suporte de hospedagem na cidade de Curitiba, pois alguns tratamento em especial de crianças são liberados somente nos Hospitais da capital, como no Hospital Pequeno Príncipe.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a

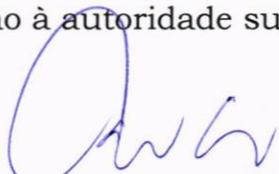


sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado informa que se dará prorrogação de prazo, com aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

O Acórdão nº 170/18 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que a definição do preço de referência constitui etapa fundamental da prorrogação, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância do fornecedor, quanto ao aditamento por um período de mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



Receba notificações de novos artigos e notícias do iDinheiro.

Agora não

Permitir

INÍCIO > TABE

Responsabilidade Editorial

TABELA IGP-M 2023

Índice Geral de Preços do Mercado

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
abril/2023	-0,95	-0,75	-2,16
março/2023	0,05	0,20	0,17
fevereiro/2023	-0,06	0,15	1,86
janeiro/2023	0,21	0,21	3,79
dezembro/2022	0,45	5,46	5,46
novembro/2022	-0,56	4,99	5,90
outubro/2022	-0,97	5,58	6,52
setembro/2022	-0,95	6,61	8,25
agosto/2022	-0,70	7,63	8,59
julho/2022	0,21	8,39	10,07
junho/2022	0,59	8,17	10,70
maio/2022	0,52	7,53	10,71

Consulte Também





CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 070/2023

Nova Santa Bárbara, 10/05/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 27/2021**

Senhora Contadora:

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 27/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas aos usuários do sistema único de saúde em tratamento na capital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.254.088/0001-29, num valor de **R\$ 98,71 (noventa e oito reais e setenta e um centavos)** a diária, totalizando **R\$ 29.613,00 (vinte e nove mil, seiscentos e treze reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 10 de maio de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 070/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 27/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas aos usuários do sistema único de saúde em tratamento na capital, firmado com a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: <u><i>Olaine</i></u>	<u><i>LC</i></u>	<u>10/05/2023</u>
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Saúde	900.000,00	900.000,00	402.919,07	497.080,93
001 Fundo Municipal de Saúde	900.000,00	900.000,00	402.919,07	497.080,93
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	900.000,00	900.000,00	402.919,07	497.080,93
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	402.919,07	497.080,93
Total Geral	900.000,00	900.000,00	402.919,07	497.080,93

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/05/2023

Contas de despesa: 2920

143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:13 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **23FD.CE46.D988.DBD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.254.088/0001-29
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050803551778272502

Informação obtida em 10/05/2023 16:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
 CNPJ 04.254.088/0001-29
 NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha – RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR, titular responsável da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da empresa que era: Pensão com serviço de alimentação; Transporte rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, a partir deste ato passa a ser: Pensão com serviço de alimentação; Transporte rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes e Cantina – serviço de alimentação privativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
 CNPJ 04.254.088/0001-29
 NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha – RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará




CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
 PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704461380. NIRE: 41600483707.
 CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

2

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

sob a razão social de: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, nesta data.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Pensão com serviço de alimentação; Transportes rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes e Cantina – serviço de alimentação privativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida por CLEOMAR DEL GASPERIN, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
 PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704461380. NIRE: 41600483707.
 CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

3

148

O titular assina o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.


CLEOMAR DEL GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA

Av. Presidente Antônio Carlos, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 3242-2688

Seio: D6vH6.exxLE.N9mK7 - kJFtp.3ZtzD
 Consulte o selo em <http://funarpan.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CLEONAR DEL GASPERIN**
 do que dou M. em test. da Verdade

Curitiba, 11 de novembro de 2017

Elizabete Ramos Cardoso
 00202913(001-000768080)



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
 PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704461380. NIRE: 41600483707.
 CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, com endereço à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Cleomar Del Gasperin**, inscrito no CPF sob nº. 624.297.369-34, RG nº 4.026.980-0 SSP/PR, resolvem aditar o contrato n.º 27/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), firmado entre ambos em 12/05/2021, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09/05/2024**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato e disposto no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93, para suprir as necessidades da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o redução de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato, de acordo com a variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses que é de -2,16%.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

151

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor do contrato para **R\$ 98,71 (noventa e oito reais e setenta e um centavos)** a diária, totalizando **R\$ 29.613,00 (vinte e nove mil, seiscentos e treze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2920	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 10 de maio de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

CLEOMAR DEL
GASPERIN:62429736934

Assinado de forma digital por
CLEOMAR DEL GASPERIN:62429736934
Dados: 2023.05.11 14:18:01 -03'00'

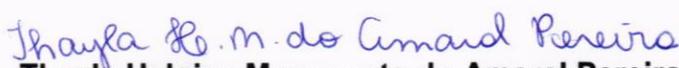
Cleomar Del Gasperin
Cerezamar Hospedagem Ltda – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do contrato - Portaria nº 41/2023


Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023



Setor Contratos <nsb.contratos@gmail.com>

Aos fiscais do contrato nº 27/2021 Cerezamar

1 mensagem

Setor Contratos <nsb.contratos@gmail.com>

10 de maio de 2023 às 17:01

Para: thaylamaralnsb@gmail.com, nsbsaude@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo ao contrato nº 27/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2021, firmado com a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

 **2º Aditivo Contrato 27 2021 - Cerezamar - Reajuste, prazo e valor.pdf**

270K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2459 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 11 MAIO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2459/2023-[01] - Data 11/05/2023

DECRETO N.º 20/2023

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º A Sra. **ONICE DA SILVA FELIPE MOREIRA BRANCO**, portadora do RG nº 7.256.971-7 SSP/PR, CPF nº 018.836.039-51 do cargo de **MERENDEIRA**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a pedido da servidora, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2459/2023-[02] - Data 11/05/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021.

REF.: Pregão Eletrônico Nº 12/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.254.088/0001-29, com endereço à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 98,71 (noventa e oito reais e setenta e um centavos) a diária, totalizando R\$ 29.613,00 (vinte e nove mil, seiscentos e treze reais).

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/05/2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

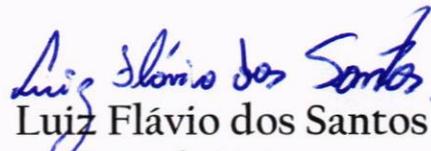
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **10/05/2023.**



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

Aos 12 dias do mês maio de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 12/2022, numeradas do nº 134 ao nº 155, que corresponde a este termo.


Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações